



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 05/2025

Divulga os dias de feriados nacionais, estadual e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO** do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, alíneas *b* e *d*, do art. 18 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 28, inciso XV da Lei Municipal nº 2.256, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados Nacionais, Estadual e Municipais, definidos em Lei, como também estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I – 01 de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- III – 02 de fevereiro (segunda-feira), Nossa Senhora da Luz – feriado municipal;
- IV – 16 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- V – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- VI – 02 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;
- VII – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VIII – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;
- IX – 01 de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- X – 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado municipal;
- XI – 23 de junho (terça-feira) – ponto facultativo a partir das 12h;
- XII – 24 de junho (quarta-feira), São João – feriado municipal;
- XIII – 05 de agosto (quarta-feira), Fundação da Paraíba – feriado estadual;
- XIV – 07 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
- XV – 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XVI – 02 de novembro (segunda-feira), Finados – feriado nacional;
- XVII – 15 de novembro (domingo), Proclamação da República – feriado nacional;
- XVIII – 20 de novembro (sexta-feira), Dia de Zumbi e Consciência Negra – feriado nacional;
- XIX – 26 de novembro (quinta-feira), Aniversário da Cidade – feriado municipal;
- XX – 24 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo;
- XXI – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;
- XXII – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Entende-se por Ponto Facultativo a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria, desde que seja editado normas suplementares durante o ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

§2º. A declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo próprio da Administração Pública e somente editada/suplentada/modificada, após edição desta Portaria, pela Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme legislação vigente.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins desta Portaria: o atendimento à saúde (transporte de pacientes agendados e de urgência, transporte de ambulâncias, distribuição de insumos e medicamentos), SAMU, motoristas e fiscais de plantão (tributário ou de obras), coletas de lixo, limpeza urbana, Conselho Tutelar, iluminação pública e fiscalização de trânsito.

Art. 4º Aos servidores que desempenham atividades essenciais, nos termos do artigo anterior, fica assegurado o direito à compensação pelo serviço prestado nos dias ou horários declarados como facultativos por esta Portaria.

§1º. A compensação poderá ocorrer mediante a concessão de dias de folga, inclusive em dobro, conforme critérios definidos pelo Secretário da pasta, a serem usufruídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§2º. Nessas hipóteses, a concessão de folgas compensatórias substitui o pagamento de horas extras, excetuando-se apenas aquelas que, comprovadamente, excedam a jornada ordinária diária de trabalho.

Art. 5º Fica estabelecido ainda a concessão de 01 (um) ponto facultativo exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos de carreira do magistério e profissionais da Educação do Município de Guarabira, a ser estabelecido em tempo oportuno com orientações definidas pela Secretaria de Educação, para celebração do Dia do Professor, comemorado a 15 de outubro, sendo feriado escolar, conforme Decreto Federal nº 52.682/1963.

Art. 6º Também é assegurado, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Guarabira/PB, ponto facultativo ao servidor no dia de seu aniversário, devendo ser previamente comunicado à Chefia Imediata.

Art. 7º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Guarabira, 29 de dezembro de 2025.

José Dayvid Carneiro da Silva
Secretário de Planejamento